



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

EDITAL /SEPROM Nº 001/2017

Estabelece normas com vistas à seleção e contratação, em caráter temporário, de EDUCADOR SOCIAL para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, por intermédio da Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania, em vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 043/2017 e nos termos do **art. 2º, III e VII**, da Lei Municipal nº **913/2013**, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a normatizar a contratação de pessoal para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, lotado na Casa de Passagem “Lar Feliz”, **criado pela Lei Municipal nº 834/2012**, a fim de atender às necessidades da Casa de Passagem “Lar Feliz”, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1. 2- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

1.3- O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

normatizado por este Edital está ciente dos tipos penais relativos à falsidade material e/ou ideológica de documentos públicos ou particulares estabelecidos nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sendo que crimes desta natureza não ficarão adstritos apenas à esfera administrativa, sendo **dever do servidor público** que descobrir a falsificação, ainda que a posteriori, comunicar o ilícito à autoridade policial para providências.

1.5- Documentos com rasuras, entrelinhas, borraduras ou emendas que dificultem ou impossibilitem a legibilidade implicarão a desclassificação do candidato, se forem pré-requisito, e, se forem títulos de qualificação ou experiência profissional, não serão pontuados.

1.6- O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação de títulos e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.6.1- A etapa de inscrição prevista no item anterior será realizada por meio de ficha de inscrição (ANEXO II) e de caráter classificatório conforme pontuação do item 7.1 – Quadro de Títulos.

1.6.2- A etapa de comprovação de títulos e formalização de contrato se dará conforme item 7 deste Edital.

1.7- A Prefeitura Municipal de Fundão dará ampla divulgação às etapas de Inscrição e Resultado Final no site www.fundao.es.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Fundão.

1.8- Por ato do Secretário de Promoção Social e Cidadania poderá ser constituída comissão organizadora do Processo Seletivo para zelar pelo bom andamento e vinculação do processo ao Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

CARGO	Regime de Trabalho	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Educador Social	Escala 12 por 36	R\$ 938,53 (*)	08 + C.R (**)

***Ao servidor municipal cuja remuneração esteja inferior ao salário mínimo, será assegurado o pagamento de abono complementar, para que a remuneração atinja o valor do salário mínimo (Lei Municipal nº 882/2013, Súmula Vinculante STF nº 16).**

**** Cadastro de reserva**

2.1- O nível de escolaridade mínimo para ocupar o cargo de Educador Social é o ensino médio completo (Lei Municipal nº 834/2012).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1- As atribuições do Educador Social são as constantes da Lei Municipal nº 834/2012 (disponível no site www.camarafundao.es.gov.br), aplicando-lhe, quanto às funções, no que forem correlatas, as disposições do CONANDA.

3.1.1- Os contratados nos termos deste edital serão lotados prioritariamente na Casa de Passagem Lar Feliz, e, por necessidade excepcional e a juízo da autoridade competente, poderão, esporadicamente, participar de atividades ou projetos nos centros de referências vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

3.2- Os direitos e deveres dos contratados nos termos deste Edital são aqueles constantes da Lei nº 913/2013.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2- Para efeito deste Edital, serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.2. São requisitos para inscrição no processo seletivo

4.2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

4.2.2- Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

4.2.3- Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2.4- Possuir escolaridade mínima exigida para ocupar o cargo;

4.2.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição;

4.2.6- Possuir documento de identidade com foto e dados legíveis.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

4.2.7- A comprovação da escolaridade mínima exigida far-se-á mediante a apresentação de diploma, certificado, histórico escolar, certidão de conclusão de curso ou declaração emitida por estabelecimento de ensino público, privado ou conveniado ou por órgão público gestor de política educacional em qualquer das esferas do Poder Público.

4.2.8- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entrega na Secretaria de Promoção Social e Cidadania, localizada a Rua Luiza Gon Pratti, 41, Centro, Fundão/ES, no período de 25/05/2017 e 26/05/2017, de 09h às 15h observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição (Anexo II).

5.4- O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista.

5.5- A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por eventuais



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição.

5.6- Após entrega do formulário na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.7- Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.8- Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração **pública**, havendo a necessidade de incluí-la na ficha de inscrição, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim, sendo que, nesse caso, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição **INDEFERIDA**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para dirimir eventuais dúvidas;

5.10- Após a entrega da ficha de inscrição não será possível alteração dos dados informados na mesma.

5.11- O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender os proscritos deste EDITAL terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

6.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão.

6.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação **declarada pelo candidato** no ato da inscrição.

6.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de experiência comprovada, conforme item 7.1 – Quadro de Títulos;

II – Maior pontuação em títulos conforme item 7.1 – Quadro de Títulos;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site descrito no item 6.1 deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1- Para efeito de classificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser apresentados, documentos relacionados à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** e à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** conforme DECLARADO na ficha no ato da inscrição, atribuindo-se a pontuação conforme quadro seguinte:

TÍTULOS:



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Nível superior na área de Educação, Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional; (máximo de 1)	20 pontos
Nível superior em qualquer área do conhecimento; (máximo de 1)	10 pontos
Curso profissionalizante (público ou privado) com carga horária igual ou superior a 5 horas cujo fim seja o trato para com a criança e o adolescente; (máximo de 2)	05 pontos cada

7.1.1- Admitir-se-á como documento comprobatório do curso Profissionalizante certificado ou declaração devidamente assinada pela autoridade competente.

7.1.2- Diploma, histórico ou declaração de ensino médio NÃO é válido para pontuação, visto ser PRÉ REQUISITO para inscrição no processo seletivo.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1- Será pontuado, à razão de **1,0 (um ponto)** por mês trabalhado (máximo de 70 meses), o tempo de serviço, prestado ao ente público ou ao setor privado, voltado para o público infantojuvenil ou que envolva trato profissional com a criança e/ou o adolescente (professor, cuidador, Educador social, Monitor de PETI, Recreador, Berçarista e profissionais congêneres), comprovada através de cópia da CTPS, se se tratar de trabalho prestado à iniciativa privada ou de declaração ou de certidão de tempo de serviço, devidamente assinados e carimbados, expedidos pelo Departamento de recursos Humanos do Órgão Público onde tenha atuado.

8.2- Em nenhuma hipótese será aceita para fins deste Edital declaração de tempo de serviço assinada por particulares.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

9. DO CONTRATO

9.1- Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Prefeitura Municipal de Fundão, sob a coordenação da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado ao fim de contratação.

9.2- Todas as chamadas serão divulgadas no site www.fundao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

9.3- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

9.4- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

9.5- O não comparecimento na chamada que trata o item 8.1, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

9.6- Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou cópias simples acompanhadas de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade:

I- Comprovante de conclusão de curso (ensino médio, curso técnico ou curso superior a depender do cargo pleiteado) na respectiva área pleiteada.

II- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

III- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V- Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI- PIS/PASEP (se possuir);

VII- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VIII- Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX- Comprovante dos Cursos/Capacitações e Especialização e Experiência Profissional, conforme itens 7.1 deste Edital;

X- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

XI- Certidão de nascimento ou casamento;

XII- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores que 14 anos Cartier de vacinação; (se possuir)

XIII- Uma foto 3x4;

XIV- Declaração de não acúmulo de Cargos (Anexo 4);



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

XV- Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).

XVI- Apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais.

9.7- Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

9.8- Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1- De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 809/2015 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

11.1- Após o período da análise das inscrições, a SEPRM divulgará a listagem dos candidatos indeferidos, que será afixada no quadro de avisos da PMF e no mural da SEPRM.

11.2- Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3- O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão estes serão



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

retificado em tempo.

11.4- Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Não comprovar o pré-requisito exigido;
- b) Não atender ao item 5.8, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- d) Apresentar a ficha de inscrição ilegível, com rasuras ou emendas.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1- A SEPRM divulgará o resultado FINAL, que será afixado no quadro de avisos da PMF, no mural da SEPRM, no site www.fundao.es.gov.br, no site www.camarafundao.es.gov.br e no Diário oficial do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o dispõe o art. 3º da lei de regência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1- A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará pelo critério de maior idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1- O candidato poderá ingressar com recurso (**ANEXO III**) dirigido à SEPRM no caso de sentir-se prejudicado no que tange ao resultado classificatório.

14.2- Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

14.3- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora da respectiva entrega à Comissão. Organizadora do Processo Seletivo em referência.

14.4- Das decisões proferidas pela SEPRON não caberá mais recurso administrativo;

14.5- O recurso interposto de qualquer dos incisos desse artigo, não garante alteração do mesmo; entretanto, verificados equívocos, a SEPRON os retificará em tempo.

14.6- Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela SEPRON;

14.7- Será admitida a entrega de recursos exclusivamente no local indicado neste EDITAL. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

15.1- Os contratos vigorarão da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Apresentar declaração de próprio punho, de que NÃO acumula cargos, funções ou empregos públicos ou de acúmulo legal de cargos;
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

- f) Apresentar cópia dos documentos exigidos pelo setor responsável pela contratação, nos termos da Lei Municipal de regência.
- g) Ser entrevistado pela Equipe Psicossocial da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.2- É facultada à Secretaria de Promoção Social e Cidadania, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.3- A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para o cargo de que trata este processo seletivo, porquanto se, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual. (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).

16.4- A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

16.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

16.6- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania,
Em 22 de maio de 2017

Marcio Ferreira Lopes
Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

EDITAL/SEPROM Nº 001/2017

<u>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</u>	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/05/2017, 23/05/2017 e 24/05/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25/05/2017 e 26/05/2017
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	29/05/2017 e 30/05/2017
DIVULGAÇÃO PARCIAL.	31/05/2017
RECURSO	01/06/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL	02/06/2017
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	05/06/2017
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	06/06/2017



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCADOR SOCAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°.001/2017 INSCRIÇÃO N°._____ * (Todos os campos com * serão preenchidos pelos servidores do RH da Prefeitura)	
NOME:	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/_____	
TELEFONE: ()	
1. Lotação (marque com o "x" a lotação desejada)	
() Educador Social	
2. Experiência Profissional (Tempo de serviço conforme anexo 02) - Máximo 70 pontos (1,0 ponto por mês)	Pontuação *
_____mês(es).	
3. Qualificação Profissional (marque com "x" a quantidade de cursos – conforme item 7.1 (máximo 02) - Máximo 40 pontos	
Curso Superior Especifico (máximo 1) - 20 pontos	
Curso Superior Geral (maximo 1) - 10 pontos	
Cursos Avulsos (maximo 2)- 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS*	
Responsabilizo-me por todas as informações prestadas e declaro ciência de todos os termos do Edital n°.001/2017.	
_____	Data: __/__/_____
Assinatura	

PROTOCOLO DE ENTREGA* Processo Seletivo Simplificado (SEPROM) - Edital 001/2017	
Nome*:	Data*: __/__/_____
Cargo*:	Inscrição*:
TOTAL DE PONTOS*:	
Servidor Responsável*: _____	



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO
LEGAL

Eu....., brasileiro (a),(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à, classificado em processo seletivo para o cargo de, DECLARO, sob as penalidades da lei, que

() NÃO ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() OCUPO o (a)..... (cargo, emprego/função) de (nome cargo) na administração pública (direta/indireta) do Poder Público(federal/estadual /municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal 1 .

Fundão, de de

DECLARANTE

1 Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

RECURSO

REQUERIMENTO

_____, inscrito (a) no
Processo Seletivo Simplificado para o cargo de
_____, nos termos do EDITAL/SEPROM Nº
001/2017, sob o nº _____ (cópia do comprovante em anexo) VEM
REQUERER revisão da sua pontuação conforme alegação que segue:

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fundão - ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente